SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
34.841.271/0001-91
Rua Vila Cristina Nº 1051, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49020-150

TERMO DE REFERÊNCIA 15/2026 - SEAGRI

Aracaju, 27 de outubro de 2026

1.0 - DO OBJETO.

1.1 – COMPRA E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS

2 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	PERSIANA VERTICAL EM PVC, COR CINZA, ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE BANDO SUPERIOR EM PVC LISO E TRILHOS/SUPORTES DE FIXAÇÃO COMPLETOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, L X A DIMENSÕES 2,35M X 0,80M	UNIDADE	04	1.030,24	4.120,96
02	PERSIANA VERTICAL EM PVC, COR CINZA, ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE BANDO SUPERIOR EM PVC LISO E TRILHOS/SUPORTES DE FIXAÇÃO COMPLETOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, L X A DIMENSÕES 1,90M X 0,80M	UNIDADE	01	830,99	830,99
03	PERSIANA VERTICAL EM PVC, COR CINZA, ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE BANDO SUPERIOR EM PVC LISO E TRILHOS/SUPORTES DE FIXAÇÃO COMPLETOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, L X A DIMENSÕES 1,87M X 0,80M	UNIDADE	01	570,14	570,14
				VALOR TOTAL R$	**5.522,09**

3 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. – O prazo máximo para a entrega do material será mediante a apresentação da Nota de Empenho.

3.2 – O local da entrega será nas dependências da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI – com sede na Rua Vila Cristina, 1051 – 1º Andar – Bairro São José – Aracaju/Se.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega do material no local indicado no item 3.2, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

4.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento

de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e ICMS da Fazenda Estadual, Municipal, Federal do domicício contratual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento das propostas será de menor valor global.
5.2 – Apresentar ao setor de compras proposta final
5.3 – Apresentar marca e produto

6 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1 – Para realização de aquisição do material especificado o valor global estimado é de R$ **5.522,09** (**CINCO MIL, QUIENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS .**)

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas correrão à conta da Fonte de Recursos 150 – Elemento de Despesa 33903900

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 – O acompanhamento e fiscalização quanto ao recebimento é a qualidade do produto no Termo de Referência, ficará a cargo do Sr. Luiz Magno Barrozo Ramos /SEAGRI, a quem, competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
9.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do material.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar a entrega do material objeto deste instrumento nos prazos determinados.

10.2 – Cumprir todos os requisitos, referentes as condições gerais e aos prazos para entrega do material, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, quando for o caso, sem qualquer custo adicional para a SEAGRI.

10.3 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as sua expensas, as partes do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SEAGRI; portanto, a Contratada assumirá toda a responsabilidade pelo ônus decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e outras, bem como também por quaisquer danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus empregados, durante a vigência do contrato.

11 – AS SANÇÕES:

11.1 – Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência

11.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, dobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de Empenho ou documento equivalente;

11.1.3 – Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pela prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

$ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Magno Barrozo Ramos**, **Chefe de Setor**, em 12/11/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Silveira Sobral**, **Secretário(a) de Estado em Exercício**, em 12/11/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0678913** e o código CRC **AF2D0166**.